



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor

PROJETO DE LEI Nº 1.331/2022

As Comissões, em 07/06/2022

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DESCARACTERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO SANTA ADÉLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

Quórum:

() Maioria Simples

(X) Maioria Absoluta

() Maioria Qualificada

Anotações: _____

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: <u>Aprovado</u>	Proposição: <u>Aprovado</u>	Proposição: _____
Por <u>13 x 0</u> votos	Por <u>13 x 0</u> votos	Por _____ votos
em <u>07 / 06 / 2022</u>	em <u>14 / 06 / 2022</u>	em <u> / /</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1.331 / 2022

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO,
DESCARACTERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO
E PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E
ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO SANTA
ADÉLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde por área institucional situadas no bairro Santa Adélia.

Art. 2º Fica descaracterizada e desafetada a área verde constante na Av. 5 da matrícula 64.310, com área total de 2.833,12 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia no ponto B, junto a interseção das divisas de José Frederico da Rosa e o alinhamento da Avenida Projetada; deste ponto segue dividindo com José Frederico da Rosa, numa distância de 93,15, até encontrar as divisas da área institucional remanescente (ponto C); deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com a área institucional remanescente, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto D, deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com lotes da quadra 03, numa distância de 65,00, até encontrar o ponto E; deste ponto segue pelo mesmo alinhamento, dividindo com lotes 04, 05 e 06 e parte do 07, numa distância de 28,40 metros, até encontrar o ponto I (divisa do lote 09); deste ponto faz canto a esquerda, e segue dividindo com o lote 09, numa distância de 20,00 até encontrar o ponto J, deste ponto faz canto a esquerda e segue dividindo com o lote 09, numa distância de 3,44 metros, até encontrar o alinhamento da avenida projetada, numa distância de 10,89 metros, até encontrar as divisas de José Frederico da Rosa (ponto B), onde teve início e finda esta descrição;

Art. 3º Fica afetada e caracterizada como área verde, em razão de permuta com o art. 2º, uma área de 2.903,46 metros quadrados, localizados na matrícula 111.177. Inicia-se no ponto PT-V-0001 definido pelas coordenadas N: 7.539.989,8431m e E: 400.821,4739m deste segue até o ponto PT-V-0002 com azimute de 247°18'09,2602" e distância de 7,21794, deste segue até o ponto PT-V-0003 com azimute de 247°43'03,9682" e distância de 7,44925, deste segue até o ponto PT-V-0004 com azimute de 248°09'25,5360" e distância de 6,35864, deste segue até o ponto PT-V-0005 com azimute de 249°43'40,8158" e distância de 4,71420, deste segue até o ponto PT-V-0006 com azimute de 255°13'59,0202" e distância de 6,22808, deste segue até o ponto PT-V-0007 com azimute de 258°18'01,4572" e distância de 1,00853, deste segue até o ponto PT-V-0008 com azimute de 272°19'22,3930" e distância de 3,22716, deste segue até o ponto PT-V-0009 com azimute de 279°33'08,1382" e distância de 2,50645, deste segue até o ponto PT-V-0010 com azimute de 286°30'11,8507" e distância de 2,62168, deste segue até o ponto PT-V-0011 com azimute de 210°36'29,3618" e distância de 36,29209, deste segue até o ponto PT-V-0012 com azimute de 278°28'15,5349" e distância de 4,78309, deste segue até o ponto PT-V-0013 com azimute de 301°19'40,8525" e distância de 7,66345, deste segue até o ponto PT-V-0014 com azimute de 324°40'23,9549" e distância de 4,30677, deste segue até o ponto PT-V-0015 com azimute de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

349°23'24,3600" e distância de 7,65970, deste segue até o ponto PT-V-0016 com azimute de 3°31'31,3224" e distância de 3,58843, deste segue até o ponto PT-V-0017 com azimute de 350°51'48,1663" e distância de 6,11439, deste segue até o ponto PT-V-0018 com azimute de 317°41'45,9751" e distância de 7,84069, deste segue até o ponto PT-V-0019 com azimute de 353°24'57,1345" e distância de 13,27715, deste segue até o ponto PT-V-0020 com azimute de 321°57'12,2483" e distância de 8,65274, deste segue até o ponto PT-V-0021 com azimute de 16°42'39,2954" e distância de 7,17664, deste segue até o ponto PT-V-0022 com azimute de 106°21'24,9052" e distância de 3,59154, deste segue até o ponto PT-V-0023 com azimute de 94°26'27,2091" e distância de 24,28540, deste segue até o ponto PT-V-0024 com azimute de 26°26'20,3365" e distância de 5,67128, deste segue até o ponto PT-V-0025 com azimute de 45°09'01,2978" e distância de 7,35351, deste segue até o ponto PT-V-0026 com azimute de 74°17'07,3346" e distância de 5,88186, deste segue até o ponto PT-V-0027 com azimute de 97°11'28,3276" e distância de 9,44046, deste segue até o ponto PT-V-0028 com azimute de 105°55'21,4391" e distância de 9,52973, deste segue até o ponto PT-V-0029 com azimute de 111°40'05,4404" e distância de 5,90456, deste segue até o ponto PT-V-0030 com azimute de 123°13'15,6649" e distância de 13,60719 confrontando neste trecho com ÁREA A1 de propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, Matrícula: 111.177, deste segue até o ponto PT-V-0031 com azimute de 151°59'00,0211" e distância de 5,04298, deste segue até o ponto PT-V-0032 com azimute de 148°59'30,8091" e distância de 3,44567, deste segue até o ponto PT-V-0033 com azimute de 147°41'27,5372" e distância de 3,57360, deste segue até o ponto PT-V-0001 com azimute de 149°25'27,5061" e distância de 2,07891 confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Anuente: Rua Uirapuru, CNPJ: 18.675.983/0001-21, O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,2903 há.

Art. 4º Fica autorizada a permuta, entre si, das áreas descritas nos artigos 2º e 3º.

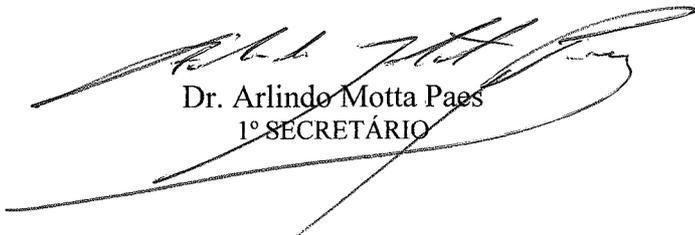
Art. 5º As matrículas e croquis ficam como partes integrantes da presente Lei, independente de transcrição.

Art. 6º O município de Pouso Alegre tomará as medidas necessárias para regularização das matrículas das requeridas áreas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 14 de junho de 2022.


Reverendo Dionísio
PRESIDENTE DA MESA


Dr. Arlindo Motta Paes
1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 1.331/22

Autoriza a Desafetação, Descaracterização, Caracterização e Permuta de Área institucional e Área Verde do Loteamento Santa Adélia e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde por área institucional situadas no bairro Santa Adélia.

Art. 2º. Fica descaracterizada e desafetada a área verde constante na Av. 5 da matrícula 64.310, com área total de 2.833,12 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia no ponto B, junto a interseção das divisas de José Frederico da Rosa e o alinhamento da Avenida Projetada; deste ponto segue dividindo com José Frederico da Rosa, numa distância de 93,15, até encontrar as divisas da área institucional remanescente (ponto C); deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com a área institucional remanescente, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto D, deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com lotes da quadra 03, numa distância de 65,00, até encontrar o ponto E; deste ponto segue pelo mesmo alinhamento, dividindo com lotes 04, 05 e 06 e parte do 07, numa distância de 28,40 metros, até encontrar o ponto I (divisa do lote 09); deste ponto faz canto a esquerda, e segue dividindo com o lote 09, numa distância de 20,00 até encontrar o ponto J, deste ponto faz canto a esquerda e segue dividindo com o lote 09, numa distância de 3,44 metros, até encontrar o alinhamento da avenida projetada, numa distância de 10,89 metros, até encontrar as divisas de José Frederico da Rosa (ponto B), onde teve início e finda esta descrição;

Art. 3º. Fica afetada e caracterizada como área verde, em razão de permuta com o art. 2º, uma área de 2.903,46 metros quadrados, localizados na matrícula 111.177. Inicia-se no ponto PT-V-0001 definido pelas coordenadas N: 7.539.989,8431m e E: 400.821,4739m deste segue até o ponto PT-V-0002 com azimute de 247°18'09,2602" e distância de 7,21794, deste segue até o ponto PT-V-0003 com azimute de 247°43'03,9682" e distância de 7,44925, deste segue até o ponto PT-V-0004 com azimute de 248°09'25,5360" e distância de 6,35864, deste segue até o ponto PT-V-0005 com azimute de 249°43'40,8158" e distância de 4,71420, deste segue até o ponto PT-V-0006 com azimute de 255°13'59,0202" e distância de 6,22808, deste segue até o ponto PT-V-0007 com azimute de 258°18'01,4572" e distância de 1,00853, deste segue até o ponto PT-V-0008 com azimute de 272°19'22,3930" e distância de 3,22716, deste segue até o ponto PT-V-0009 com azimute de 279°33'08,1382" e distância de 2,50645, deste segue até o ponto PT-V-0010 com azimute de 286°30'11,8507" e distância de 2,62168, deste segue até o ponto PT-V-0011 com azimute de 210°36'29,3618" e distância de 36,29209, deste segue até o ponto PT-V-0012 com azimute de 278°28'15,5349" e distância de 4,78309, deste segue até o ponto PT-V-0013 com azimute de 301°19'40,8525" e distância de 7,66345, deste segue até o ponto PT-V-0014 com azimute de 324°40'23,9549" e distância de 4,30677, deste segue até o ponto PT-V-0015 com azimute de 349°23'24,3600" e distância de 7,65970, deste segue até o ponto PT-V-0016 com azimute de

4
P
d



3°31'31,3224" e distância de 3,58843, deste segue até o ponto PT-V-0017 com azimute de 350°51'48,1663" e distância de 6,11439, deste segue até o ponto PT-V-0018 com azimute de 317°41'45,9751" e distância de 7,84069, deste segue até o ponto PT-V-0019 com azimute de 353°24'57,1345" e distância de 13,27715, deste segue até o ponto PT-V-0020 com azimute de 321°57'12,2483" e distância de 8,65274, deste segue até o ponto PT-V-0021 com azimute de 16°42'39,2954" e distância de 7,17664, deste segue até o ponto PT-V-0022 com azimute de 106°21'24,9052" e distância de 3,59154, deste segue até o ponto PT-V-0023 com azimute de 94°26'27,2091" e distância de 24,28540, deste segue até o ponto PT-V-0024 com azimute de 26°26'20,3365" e distância de 5,67128, deste segue até o ponto PT-V-0025 com azimute de 45°09'01,2978" e distância de 7,35351, deste segue até o ponto PT-V-0026 com azimute de 74°17'07,3346" e distância de 5,88186, deste segue até o ponto PT-V-0027 com azimute de 97°11'28,3276" e distância de 9,44046, deste segue até o ponto PT-V-0028 com azimute de 105°55'21,4391" e distância de 9,52973, deste segue até o ponto PT-V-0029 com azimute de 111°40'05,4404" e distância de 5,90456, deste segue até o ponto PT-V-0030 com azimute de 123°13'15,6649" e distância de 13,60719 confrontando neste trecho com ÁREA A1 de propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, Matrícula: 111.177, deste segue até o ponto PT-V-0031 com azimute de 151°59'00,0211" e distância de 5,04298, deste segue até o ponto PT-V-0032 com azimute de 148°59'30,8091" e distância de 3,44567, deste segue até o ponto PT-V-0033 com azimute de 147°41'27,5372" e distância de 3,57360, deste segue até o ponto PT-V-0001 com azimute de 149°25'27,5061" e distância de 2,07891 confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Anuente: Rua Uirapuru, CNPJ: 18.675.983/0001-21, O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,2903 há.

Art. 4º. Fica autorizada a permuta, entre si, das áreas descritas nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º. As matrículas e croquis ficam como partes integrantes da presente Lei, independente de transcrição.

Art. 6º. O município de Pouso Alegre tomará as medidas necessárias para regularização das matrículas das requeridas áreas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de junho de 2022.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete


Renato Garcia de Oliveira Dias
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objeto a permuta de 2.833,12 m² caracterizados como área verde e registrado junto ao cartório de registro de imóveis sob a av. 5 da matrícula 64.310.

A referida permuta se dará com a caracterização de 2.903,46 m² localizados na matrícula 111.177 como área verde.

O ato é necessário para cumprimentos do Termo de Permuta nº 130 de 12 de setembro de 2019, chamamento público nº 27/19, o qual previu a transferência do imóvel submetido à descaracterização para a permutante contratada.

A legislação pertinente encontra-se devidamente observada, visto que a área que o Município caracterizará está localizada no mesmo loteamento.

Ressalte-se que a permuta aqui aventada é benéfica ao analisarmos as questões ambientais, pois a área a ser descaracterizada encontra-se sem nenhuma vegetação, sendo composta apenas por terra. Lado outro, o imóvel a ser caracterizado é integrado por vasta vegetação nativa e mina de água.

Frise-se que a permuta foi aprovada na 76ª Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de 2021.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Pouso Alegre, 02 de junho de 2022.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

1331



Pouso Alegre (MG), 27 de agosto de 2021.

OFÍCIO Nº 23/2021 - COMDEMA

Processo: Nº 171146/2021 Cód. Verificador: PY8J – Ref. Processo Nº 255416/2020 – Cód. Verificador X3ZK

PARA: Júlio César da Silva Tavares
Secretário Municipal de Administração e Finanças
C/c: Bruna Tosta Barreiro
Gerente do Departamento de Gestão Patrimonial

Ref.: Alteração do local de descaracterização de área verde do Bairro Santa Adélia, Pouso Alegre – MG, aprovado na 69ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada em 22 de dezembro de 2020. Processo Nº 255416/2020 – Cód. Verificador X3ZK - Descaracterização de área verde do Bairro Santa Adélia, aprovado pelo Decreto nº 2601/2003.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que, na 76ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada em 24 de agosto de 2021, foi apreciada a alteração do local de descaracterização de área verde do Bairro Santa Adélia, Pouso Alegre – MG, que tinha sido aprovado na 69ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada em 22 de dezembro de 2020. Ficando regularizada a permuta de área verde do Bairro Santa Adélia, para fins de cumprimento do processo de Chamamento Público nº 27/19, que pactuou junto à empresa BRZ empreendimentos imobiliários negócio jurídico cujo objeto, por parte do ente público, seria a cessão de gleba de terras, de propriedade do município, localizada no loteamento Santa Adélia.

Deste modo, o COMDEMA APROVOU a descaracterização/permuta de área verde da matrícula 64.310, av. 5 para a matrícula 111.177, que possui uma área total de 75.102,82m², localizado nas proximidades da Rua Wellis José Euclides com a Rua Uirapuru, Bairro São João, Pouso Alegre – MG, que passará a exercer o papel de área verde municipal com 2.833,12m². No local encontra-se o fontanário municipal do São João, local frequentado pelos moradores para prática de esporte, lazer e entre outros. Com a respectiva alteração foi cumprido à substituição de área verde equivalente, com a mesma metragem, de propriedade do município de Pouso Alegre, estando numa área circunvizinha da intervenção, atendendo o regimento jurídico da Lei nº4463/2006. Podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças dar os devidos procedimentos quanto ao processo de descaracterização.

Certo de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Assinado eletronicamente por:
RENATO GARCIA DE OLIVEIRA
DIAS:02797104617
027.971.046-17
SECRETARIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
PRESIDENTE DO COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
Praça: Doutor Garcia Coutinho, nº 17, Centro
Pouso Alegre/MG- CEP: 37.550-036
Tel: (35) 3449-4175

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2021 15:50:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/617c68126fb1>





CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

111.177

Ficha

01

Pouso Alegre, 27 de novembro de 2020

IMÓVEL: AREA A1, situada na Avenida Sebastião de Paula, Bairro São João, no município de Pouso Alegre/MG, com área de **75.102,82 m²** (setenta e cinco mil, cento e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados) de superfície, encerrado em um perímetro de 1.930,8040 m, com a seguinte descrição técnica, (azimutes UTM; Sirgas 2000; Fuso 23°; MC 45°):

CROQUI DO IMÓVEL

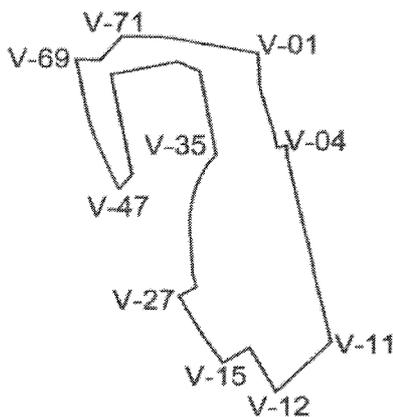


IMAGEM AÉREA (gerada pelo Google Earth de 12/09/2020)



Continua no verso.



Vértice	Azimutes	Distância (m)	Desenvol. (m)	Raio(m)
V-01 - V-02	177°08'082"	53,6895	****	****
V-02 - V-03	163°46'044"	69,5194	****	****
V-03 - V-04	167°56'482"	20,8684	****	****
V-04 - V-05	79°58'433"	13,2084	****	****
V-05 - V-06	175°32'500"	14,7811	****	****
V-06 - V-07	136°41'263"	00,2324	****	****
V-07 - V-08	174°59'203"	02,6731	****	****
V-08 - V-09	167°11'425"	153,5555	****	****
V-09 - V-10	170°41'188"	17,5294	****	****
V-10 - V-11	167°15'081"	108,1920	****	****
V-11 - V-12	225°14'175"	106,7976	****	****
V-12 - V-13	331°22'020"	50,5603	****	****
V-13 - V-14	331°15'590"	25,0000	****	****
V-14 - V-15	239°31'242"	43,4703	****	****
V-15 - V-16	326°21'343"	05,3752	****	****
V-16 - V-17	326°11'161"	14,9975	****	****
V-17 - V-18	326°53'056"	10,0321	****	****
V-18 - V-19	327°03'226"	07,4999	****	****
V-19 - V-20	327°36'006"	07,2726	****	****
V-20 - V-21	328°37'579"	07,8340	****	****
V-21 - V-22	329°18'258"	07,5540	****	****
V-22 - V-23	330°31'514"	07,8280	****	****
V-23 - V-24	330°37'083"	05,4122	****	****
V-24 - V-25	330°47'519"	11,2510	****	****
V-25 - V-26	331°08'099"	21,2366	****	****
V-26 - V-27	331°27'264"	10,4892	****	****
V-27 - V-28	60°20'590"	27,7945	****	****
V-28 - V-29	345°52'594"	20,8277	****	****
V-29 - V-30	356°21'028"	16,3758	****	****
V-30 - V-31	356°15'458"	28,7342	****	****
V-31 - V-32	356°31'237"	23,1607	****	****
V-32 - V-33	15°30'13,9917"	98,7324	100,3127	162,7511
V-33 - V-34	41°56'316"	13,7495	****	****
V-34 - V-35	349°35'020"	24,3601	****	****
V-35 - V-36	349°35'020"	28,0718	****	****
V-36 - V-37	349°36'371"	62,2291	****	****
V-37 - V-38	349°36'371"	11,9010	****	****
V-38 - V-39	295°34'580"	26,2980	****	****
V-39 - V-40	294°20'059"	07,7727	****	****
V-40 - V-41	258°06'217"	12,5734	****	****
V-41 - V-42	258°06'217"	27,3823	****	****
V-42 - V-43	258°06'217"	09,5087	****	****
V-43 - V-44	258°06'217"	24,6818	****	****
V-44 - V-45	258°06'217"	18,4292	****	****
V-45 - V-46	168°47'333"	151,6765	****	****
V-46 - V-47	220°54'208"	27,5912	****	****
V-47 - V-48	335°36'160"	07,5273	****	****
V-48 - V-49	336°05'003"	09,3730	****	****
V-49 - V-50	335°47'491"	09,7330	****	****
V-50 - V-51	335°45'064"	07,6481	****	****
V-51 - V-52	336°01'045"	09,4916	****	****

Continua na ficha 02



REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

111.177

Ficha

02

V-52 - V-53	336°18'013"	09,3179	****	****
V-53 - V-54	336°48'330"	09,6851	****	****
V-54 - V-55	336°57'063"	09,1640	****	****
V-55 - V-56	338°24'438"	09,7087	****	****
V-56 - V-57	340°47'552"	09,5843	****	****
V-57 - V-58	342°22'270"	09,9017	****	****
V-58 - V-59	344°44'119"	09,6284	****	****
V-59 - V-60	346°49'505"	08,3335	****	****
V-60 - V-61	348°18'397"	09,7938	****	****
V-61 - V-62	348°35'174"	08,4749	****	****
V-62 - V-63	348°53'264"	10,0160	****	****
V-63 - V-64	348°59'086"	10,0304	****	****
V-64 - V-65	349°00'037"	09,9298	****	****
V-65 - V-66	349°16'568"	09,5947	****	****
V-66 - V-67	349°08'174"	07,3989	****	****
V-67 - V-68	349°13'512"	12,3368	****	****
V-68 - V-69	349°16'019"	05,4040	****	****
V-69 - V-70	91°17'573"	33,2633	****	****
V-70 - V-71	39°30'441"	46,2633	****	****
V-71 - V-72	91°03'460"	20,0298	****	****
V-72 - V-73	91°10'546"	17,8312	****	****
V-73 - V-74	91°15'238"	08,3495	****	****
V-74 - V-75	91°44'093"	06,2781	****	****
V-75 - V-76	94°37'041"	08,6203	****	****
V-76 - V-77	96°11'303"	06,6953	****	****
V-77 - V-78	100°02'417"	04,2153	****	****
V-78 - V-79	100°42'508"	11,8061	****	****
V-79 - V-80	101°00'016"	19,3799	****	****
V-80 - V-81	100°58'483"	16,2823	****	****
V-81 - V-82	101°06'597"	06,2693	****	****
V-82 - V-83	100°43'439"	14,7027	****	****
V-83 - V-84	100°53'002"	18,2187	****	****
V-84 - V-85	101°12'188"	19,2392	****	****
V-85 - V-01	100°48'581"	10,9936	****	****

Coordenadas UTM, do vértice PT-V-0001: posição X: 400.755,5540 E e posição Y: 7.540.296,7130 N

Vértices	Confrontações
V-01 - V-04	Area Verde do Loteamento Jardim São João (propriedade de Município de Pouso Alegre)
V-04 - V-11	Rua Urupuru
V-11 - V-12	Matrícula 36.984 (propriedade de Leila Raimundo de Paula)
V-12 - V-15	Matrícula 103.964 (posse de Reginaldo Francisco Rosa)
V-15 - V-27	Avenida Sebastião de Paula
V-27 - V-35	Area A2-B - Matrícula 111.179 (propriedade do Município de Pouso Alegre)
V-35 - V-47	Area A2-A - Matrícula 111.178 (propriedade do Município de Pouso Alegre)

Continua no verso.



V.47 - V.69	Avenida Sebastião de Paula
V.69 - V.71	Area A3 - Matrícula 111.180 (propriedade do Município de Pouso Alegre)
V.71 - V.01	Rua 3 Corações

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, com sede na Rua Carijós, nº 45, Bairro Centro, Pouso Alegre-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 26.718, Livro 02 desta Serventia. (Emolumentos: R\$41,98 Recomepe: R\$2,52 TFF: R\$14,00 ISS: R\$2,23 Total: R\$60,73. Cod.4401-6 Qtd: 1. Selo Usado: EEC38962 Cód. Segurança: 0113-4425-0365-1793). Dou fé. Pouso Alegre, 27/11/2020. Escrevente Autorizada: Fernanda Moronari da Silva *Fernanda Moronari*.

CERTIDÃO

1 - **Certifico**, nos termos do art 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 111.177 a que se refere.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Pouso Alegre, 10 de agosto de 2021.

Assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Rafael de Almeida Carvalho

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital.

Custas: Emol: R\$ 19,51 - Recomepe: R\$ 1,17 - TFF: R\$ 7,30 - ISSQN: R\$ 1,03 - Total: R\$ 29,01 (Código do Ato: 8401-2).

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
Registro de Imóveis de Pouso Alegre -MG CNS: 05.402-3	
SELO DE CONSULTA: EVL95623 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9970.4482.4242.6460	
Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Rafael de Almeida Carvalho - Oficial Substituto Emol R\$ 20,68 - TFF R\$ 7,30 - Total R\$ 27,98 - ISS: R\$ 1,03	
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	



CERTIDÃO



Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01.--

MATRÍCULA Nº 64.310

Denominação do Imóvel: "Loteamento Residencial Santa Adélia"

planta

IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade, com a área de 38.349,00 metros quadrados, no Loteamento Residencial Santa Adélia, no Bairro São João, com as seguintes confrontações: Começa em confrontações com a Rua Três Corações, na projeção da Rua Francisco Braga de Andrade do Bairro São João, numa extensão de 20,45 metros, em confrontação com José Frederico da Rosa, segue por um polígono irregular confrontando até os limites da Avenida Projetada numa extensão total de 440,66 metros; com a Avenida projetada confronta até os limites de terrenos de José Frederico da Rosa, numa extensão de 124,05 metros, com outros terrenos de José Frederico da Rosa, confronta respectivamente pelas extensões de 46,06 metros e 40,00 metros até atingir novamente a Rua três Corações, pela Rua Três Corações segue até o ponto de início confrontando numa extensão de 217,07 metros, ficando dentro deste polígono a área total de 38.349,00 metros quadrados; conforme planta e memorial descritivo que fica fazendo parte integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA ADÉLIA DE PROPRIEDADE DE:- José Frederico da Rosa e s/m. Valda Nunes Rosa, brasileiros, casados, ele comerciante, CPF 042.116.936-20, ela do lar, CPF 854.588.306-44, residentes nesta cidade; área essa que passou a constituir em 120 (cento e vinte) lotes, que se acham devidamente caracterizados na planta e memorial descritivos arquivados em Cartório.-TÍTULO AQUISITIVO:-Registro 03 da matrícula 745 do livro 02.-Pouso Alegre, 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2004.-O OFICIAL:-/.....

R.01.-Pouso Alegre, 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2004.-LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA ADÉLIA, NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, APROVADO PELO DECRETO Nº 2.683/2004 DE 11/11/2004 (Dispõe sobre convalidação do Decreto nº 2.601/2003 de 15/12/2003) - de propriedade de:- José Frederico da Rosa e s/m. Valda Nunes Rosa, brasileiros, casados, ele comerciante, CPF 042.116.936-20, ela do lar, CPF 854.588.306-44, residentes nesta cidade.-MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL SANTA ADÉLIA".-ÁREA: 38.349,00 METROS QUADRADOS.-TOTAL DE LOTES: 120.-RESUMO DAS ÁREAS:-..... De acordo com o Decreto nº 2.683/2004 de 11 Novembro de 2004 – Parágrafo Único – A área loteada é fracionada em 07 (sete) quadras, designadas



pelos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no total de 120 (cento e vinte) lotes, assim discriminados:-.....

DISTRIBUIÇÃO	ÁREA - M ²	%
Área a lotear	38.349,00 metros quadrados	100%
Lotes (120 unidades)	24.565,20 metros quadrados	64,06%
Áreas Verdes	3.873,69 metros quadrados	10,10%
Área Institucional	1.020,00 metros quadrados	2,66%
Área de ruas	8.890,11 metros quadrados	23,18%
TOTAL	38.349,00 metros quadrados	100,00%

QUADRA 01 - Lote 01, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 02; 20,00 metros do lado direito com o lote 26; e, 20,00 metros do lado esquerdo com a Rua 04.- **Lote 02**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 01; 20,00 metros do lado direito com a Rua 04; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 03.- **Lote 03**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 26; 20,00 metros do lado direito com o lote 02; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 04.- **Lote 04**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 25; 20,00 metros do lado direito com o lote 03; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 05.- **Lote 05**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 24; 20,00 metros do lado direito com o lote 04; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 06.- **Lote 06**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 23; 20,00 metros do lado direito com o lote 05; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 07.- **Lote 07**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 22; 20,00 metros do lado direito com o lote 06; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 08.- **Lote 08**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 21; 20,00 metros do lado direito com o lote 07; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 09.- **Lote 09**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 20; 20,00 metros do lado direito com o lote 08; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 10.- **Lote 10**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 19; 20,00 metros do lado direito com o lote 09;



Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 02.-.

MATRÍCULA Nº 64.310

Denominação do Imóvel: "Loteamento Residencial Santa Adélia"

IMÓVEL: e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 11.- **Lote 11**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 18; 20,00 metros do lado direito com o lote 10; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 12.- **Lote 12**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 17; 20,00 metros do lado direito com o lote 11; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 13.- **Lote 13**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 16; 20,00 metros do lado direito com o lote 12; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 14.- **Lote 14**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 15; 20,00 metros do lado direito com o lote 13; e, 20,00 metros do lado esquerdo com a Rua José F. da Rosa.- **Lote 15**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 14; 20,00 metros do lado direito com a Rua José F. da Rosa; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 16.- **Lote 16**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 13; 20,00 metros do lado direito com o lote 15; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 17.- **Lote 17**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 12; 20,00 metros do lado direito com o lote 16; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 18.- **Lote 18**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 11; 20,00 metros do lado direito com o lote 17; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 19.- **Lote 19**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 10; 20,00 metros do lado direito com o lote 18; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 20.- **Lote 20**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 09; 20,00 metros do lado direito com o lote 19; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 21.- **Lote 21**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 08; 20,00 metros



do lado direito com o lote 20; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 22.- **Lote 22**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 07; 20,00 metros do lado direito com o lote 21; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 23.- **Lote 23**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 06; 20,00 metros do lado direito com o lote 22; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 24.- **Lote 24**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 05; 20,00 metros do lado direito com o lote 23; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 25.- **Lote 25**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 04; 20,00 metros do lado direito com o lote 24; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 26.- **Lote 26**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 03; 20,00 metros do lado direito com o lote 25; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 01.- **QUADRA 02 – Lote 01**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 02; 20,00 metros do lado direito com o lote 31; e, 20,00 metros do lado esquerdo com a Rua 04.- **Lote 02**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 01; 20,00 metros do lado direito com a Rua 04; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 03.- **Lote 03**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 31; 20,00 metros do lado direito com o lote 02; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 04.- **Lote 04**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 30; 20,00 metros do lado direito com o lote 03; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 05.- **Lote 05**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 29; 20,00 metros do lado direito com o lote 04; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 06.- **Lote 06**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 28; 20,00 metros do lado direito com o lote 05; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 07.- **Lote 07**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 27; 20,00 metros do lado direito com o lote 06; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 08.- **Lote 08**, com a área de **200,00**



Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 03.-.



MATRÍCULA Nº 64.310

Denominação do Imóvel: "Loteamento Residencial Santa Adélia"

IMÓVEL: metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 26; 20,00 metros do lado direito com o lote 07; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 09.- **Lote 09**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 25; 20,00 metros do lado direito com o lote 08; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 10.- **Lote 10**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 24; 20,00 metros do lado direito com o lote 09; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 11.- **Lote 11**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 23; 20,00 metros do lado direito com o lote 10; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 12.- **Lote 12**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 22; 20,00 metros do lado direito com o lote 11; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 13.- **Lote 13**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 21; 20,00 metros do lado direito com o lote 12; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 14.- **Lote 14**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 20; 20,00 metros do lado direito com o lote 13; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 15.- **Lote 15**, com a área de **300,00 metros quadrados**, medindo: 15,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 19; 20,00 metros do lado direito com o lote 14; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 16.- **Lote 16**, com a área de **260,78 metros quadrados**, medindo: 8,75 metros de frente para a Rua 02; 10,00 + 7,33 metros de fundos confrontando com os lotes 18 e 17; 20,00 metros do lado direito com o lote 15; e, 21,76 metros do lado esquerdo com a Avenida Projetada.- **Lote 17**, com a área de **232,40 metros quadrados**, medindo: 15,91 metros de frente para a Rua 01; 7,33 metros de fundos confrontando com o lote 16; 21,76 metros do lado direito com a Avenida Projetada; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 18.- **Lote 18**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 16; 20,00 metros do lado direito com o lote 17; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 19.- **Lote 19**, com a área de **300,00 metros quadrados**, medindo: 15,00 metros de frente para a Rua



01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 15; 20,00 metros do lado direito com o lote 18; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 20.- **Lote 20**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 14; 20,00 metros do lado direito com o lote 19; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 21.- **Lote 21**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 13; 20,00 metros do lado direito com o lote 20; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 22.- **Lote 22**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 12; 20,00 metros do lado direito com o lote 21; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 23.- **Lote 23**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 11; 20,00 metros do lado direito com o lote 22; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 24.- **Lote 24**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 10; 20,00 metros do lado direito com o lote 23; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 25.- **Lote 25**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 09; 20,00 metros do lado direito com o lote 24; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 26.- **Lote 26**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 08; 20,00 metros do lado direito com o lote 25; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 27.- **Lote 27**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 07; 20,00 metros do lado direito com o lote 26; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 28.- **Lote 28**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 06; 20,00 metros do lado direito com o lote 27; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 29.- **Lote 29**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 05; 20,00 metros do lado direito com o lote 28; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 30.- **Lote 30**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 04; 20,00 metros do lado direito com o lote 29; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 31.- **Lote 31**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 03; 20,00 metros do lado direito com o lote 30; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 01.- **QUADRA 03 - Lote 01**, com a área de **200,00 metros**



Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 04. - -

MATRÍCULA Nº 64.310. - -

Denominação do Imóvel: "Loteamento Residencial Santa Adélia"

IMÓVEL: **quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a área institucional; 20,00 metros do lado direito com o lote 02; e, 20,00 metros do lado esquerdo com a Rua 04. - **Lote 02**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a área institucional; 20,00 metros do lado direito com o lote 03; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 01. - **Lote 03**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a área institucional; 20,00 metros do lado direito com o lote 04; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 02. - **Lote 04**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,00 + 6,00 metros de fundos confrontando com a área institucional/área verde; 20,00 metros do lado direito com o lote 05; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 03. - **Lote 05**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a área verde; 20,00 metros do lado direito com o lote 06; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 04. - **Lote 06**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a área verde; 20,00 metros do lado direito com o lote 07; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 05. - **Lote 07**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a área verde; 20,00 metros do lado direito com o lote 08; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 06. - **Lote 08**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a área verde; 20,00 metros do lado direito com o lote 09; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 03. - **Lote 09**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a área verde; 20,00 metros do lado direito com o lote 10; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 04. - **Lote 10**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a área verde; 20,00 metros do lado direito com a área verde; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 02. - **QUADRA 04 - Lote 01**, com a área de **211,73 metros quadrados**, medindo: 10,50 metros de frente para a Rua Três Corações; 15,16 metros de fundos confrontando com o lote 02; 16,50 metros do lado direito com o lote 14; e, 17,15 metros do lado esquerdo com a Rua 03. -



Lote 02, com a área de **211,64 metros quadrados**, medindo: 12,99 metros de frente para a Rua 03; 9,00 + 3,50 metros de fundos confrontando com os lotes 04 e 14; 15,16 metros do lado direito com o lote 01; e, 18,70 metros do lado esquerdo com o lote 03.-**Lote 03**, com a área de **222,78 metros quadrados**, medindo: 11,43 metros de frente para a Rua 03; 11,00 metros de fundos confrontando com o lote 04; 18,70 metros do lado direito com o lote 02; e, 11,00 metros do lado esquerdo com o lote 04.-**Lote 04**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 14; 11,00 + 9,00 metros do lado direito com os lotes 03 e 02; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 05.-**Lote 05**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 13; 20,00 metros do lado direito com o lote 04; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 06.-**Lote 06**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 12; 20,00 metros do lado direito com o lote 05; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 07.-**Lote 07**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 11; 20,00 metros do lado direito com o lote 06; e, 11,00 + 9,00 metros do lado esquerdo com os lotes 08 e 09.-**Lote 08**, com a área de **213,66 metros quadrados**, medindo: 20,61 metros de frente para a Rua 01; 18,24 metros de fundos confrontando com o lote 09; 11,00 metros do lado direito com o lote 07; e, 11,25 metros do lado esquerdo com a Rua 04.-**Lote 09**, com a área de **219,00 metros quadrados**, medindo: 13,30 metros de frente para a Rua 04; 9,00 + 4,00 metros de fundos confrontando com os lotes 07 e 11; 18,24 metros do lado direito com o lote 08; e, 15,45 metros do lado esquerdo com o lote 10.-**Lote 10**, com a área de **219,70 metros quadrados**, medindo: 12,01 metros de frente para a Rua Três Corações; 15,45 metros de fundos confrontando com o lote 09; 16,37 metros do lado direito com a Rua 04; e, 16,00 metros do lado esquerdo com o lote 11.-**Lote 11**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 07; 16,00 + 4,00 metros do lado direito com os lotes 10 e 09; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 12.-**Lote 12**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 06; 20,00 metros do lado direito com o lote 11; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 13.-**Lote 13**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 05; 20,00 metros do lado direito com o lote 12; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 14.-**Lote 14**, com a área de **200,00**



Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 05.--

MATRÍCULA Nº 64.310

Denominação do Imóvel: "Loteamento Residencial Santa Adélia"

IMÓVEL: metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Três Corações; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 04; 20,00 metros do lado direito com o lote 13; e, 16,50 + 3,50 metros do lado esquerdo com os lotes 01 e 02.- **QUADRA 05** - **Lote 01**, com a área de **236,54 metros quadrados**, medindo: 9,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 + 4,65 metros de fundos confrontando com os lotes 02 e 03; 20,00 metros do lado direito com o lote 19; e, 20,76 metros do lado esquerdo com a Rua 03.- **Lote 02**, com a área de **224,24 metros quadrados**, medindo: 8,89 + 16,62 + 3,76 metros de frente para Rua 02/ Rua 02 e Rua 04/Rua 04; 20,00 metros de fundos confrontando com o lote 03; e, 10,00 metros do lado direito com o lote 01.- **Lote 03**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 01 e 19; 20,00 metros do lado direito com o lote 02; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 04.- **Lote 04**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 19 e 18; 20,00 metros do lado direito com o lote 03; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 05.- **Lote 05**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 18 e 17; 20,00 metros do lado direito com o lote 04; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 06.- **Lote 06**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 17 e 16; 20,00 metros do lado direito com o lote 05; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 07.- **Lote 07**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 16 e 15; 20,00 metros do lado direito com o lote 06; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 08.- **Lote 08**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 15 e 14; 20,00 metros do lado direito com o lote 07; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 09.- **Lote 09**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 14 e 13; 20,00 metros do lado direito com o lote 08; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 10.- **Lote 10**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 13 e 12; 20,00 metros do lado direito com o lote 09; e,



20,00 metros do lado esquerdo com o lote 11.- **Lote 11**, com a área de **206,40 metros quadrados**, medindo: 7,02 + 5,46 metros de frente para a Rua 02; 8,33 metros de fundos confrontando com o lote 12; 20,00 metros do lado direito com o lote 10; e, 19,28 metros do lado esquerdo com a Rua 04.- **Lote 12**, com a área de **230,63 metros quadrados**, medindo: 9,38 metros de frente para a Rua 01; 8,33 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 11 e 10; 20,46 metros do lado direito com a Rua 04; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 13.- **Lote 13**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 10 e 09; 20,00 metros do lado direito com o lote 12; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 14.- **Lote 14**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 09 e 08; 20,00 metros do lado direito com o lote 13; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 15.- **Lote 15**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 08 e 07; 20,00 metros do lado direito com o lote 14; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 16.- **Lote 16**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 07 e 06; 20,00 metros do lado direito com o lote 15; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 17.- **Lote 17**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 06 e 05; 20,00 metros do lado direito com o lote 16; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 18.- **Lote 18**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com os lotes 05 e 04; 20,00 metros do lado direito com o lote 17; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 19.- **Lote 19**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 4,65 + 5,35 metros de fundos confrontando com o lote 04; 20,00 metros do lado direito com o lote 18; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 01.- **QUADRA 06 – Lote 01**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 02; e, 20,00 metros do lado esquerdo com a Rua 03.- **Lote 02**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 03; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 01.- **Lote 03**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 04; e, 20,00 metros do lado



Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 06.--

MATRÍCULA Nº 64.310

Denominação do Imóvel: "Loteamento Residencial Santa Adélia"

IMÓVEL: esquerdo com o lote 02.- **Lote 04**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 05; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 03.- **Lote 05**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 06; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 04.- **Lote 06**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 07; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 05.- **Lote 07**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 08; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 06.- **Lote 08**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 09; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 07.- **Lote 09**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 10; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 08.- **Lote 10**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 11; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 09.- **Lote 11**, com a área de **243,96 metros quadrados**, medindo: 3,32 + 6,76 metros de frente para a Rua 02; 5,44 + 8,88 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com a Rua 04; e, 20,00 metros do lado esquerdo com a Rua José F. da Rosa.- **QUADRA 07 - Lote 01**, com a área de **231,74 metros quadrados**, medindo: 11,89 metros de frente para a Rua 03; 12,30 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 02; e, 10,32 + 1,8 metros do lado esquerdo com a Rua Três Corações.- **Lote 02**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 03; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 03; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 01.- **Lote 03**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 03; 10,00



metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 04; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 02.- **Lote 04**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 03; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 05; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 03.- **Lote 05**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 03; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 06; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 04.- **Lote 06**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 03; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 07; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 05.- **Lote 07**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 03; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 08; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 06.- **Lote 08**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 03; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com o lote 09; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 07.- **Lote 09**, com a área de **200,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 03; 10,00 metros de fundos confrontando com a Rua José F. da Rosa; 20,00 metros do lado direito com a Rua José F. da Rosa; e, 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 08.- **De acordo com o Decreto nº 2.683/2004 da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, em data de 11 (onze) de Novembro de 2004.- Artigo 2º** - Ficam os loteadores responsáveis pela realização de todas as obras de infra-estrutura na área loteada, assim entendidas as relativas à abertura e pavimentação em bloquete das ruas (obedecendo especificações da Prefeitura Municipal), meios-fios e sarjetas, redes de água, esgoto e energia elétrica e iluminação, drenagem e aterramento, a recuperar a área onde será implantada a área verde e obrigando-se ainda, na forma da legislação vigente, pela arborização das vias públicas do Loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, de acordo com o projeto paisagístico a ser apresentado pelos proprietários e aprovado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.- **Parágrafo Único** – Tratando-se de Loteamento destinado a edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, torna-se desnecessário o caucionamento de lotes, conforme autoriza o artigo 41 da Lei nº 2.593-A/92.- **Artigo 3º** - **Fica proibida a subdivisão de lotes e a edificação de mais de uma residência em cada lote.- Artigo 4º** - Com a aprovação e registro do Loteamento, ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto do Loteamento.- **Tudo nos termos do Loteamento Residencial Santa**



Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls.07.--.

MATRÍCULA Nº 64.310

Denominação do Imóvel: "Loteamento Residencial Santa Adélia"

IMÓVEL: Adélia, arquivado em Cartório, protocolado sob o nº 158.173, em data de 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2004. **OFICIAL:-**

R.02.-Pouso Alegre, dezoito (18) de janeiro de 2005.- **TRANSMITENTE:-** José Frederico da Rosa e Valda Nunes Rosa, brasileiros, casados, ele comerciante, CPF 042.116.936-20, ela do lar, CPF 854.588.306-44, residentes nesta cidade.-

ADQUIRENTE:- Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado por força do parágrafo 08, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859 de 14 de abril de 2004 - pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04.-

TITULO:- Compra e venda.- **FORMA DO TITULO:-** Contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel e de produção de empreendimento Habitacional, dentro do PAR - Programa de Arrendamento Residencial, com pagamento parcelado, passado em 30 de dezembro de 2004, protocolado sob o nº 158.764 em 18/01/2005.- **VALOR:-** R\$249.268,80.-

CONDICÕES:- Constou no contrato que foram apresentados os documentos de que trata o artigo 1º, § 2º da Lei nº 7.433/85, que se encontram arquivados na Caixa, e demais condições constantes do contrato.- **O presente registro foi transportado para todas as matrículas constantes na ficha auxiliar.-** **OFICIAL/.....**

AV.03.-Pouso Alegre, dezoito(18) de janeiro de 2005.- **Fica averbado no registro 02 da matrícula retro, o item III, alínea b)** o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do fundo a que se refere o caput do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de novembro de 2001; **e alínea c)** o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições:- não integram o ativo da CAIXA; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de



operação da CAIXA; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõe o empreendimento.-O OFICIAL:/.....

Av-4-64.310.-Protocolo nº230.714, em 26/08/2013 -.Fica averbado na presente matrícula, a **desafetação** de parte da **ÁREA INSTITUCIONAL**, com a área total de 1.020,00 metros quadrados, **parte esta correspondente a 480,00 metros quadrados**, passando a área desafetada acima descrita a **destinação de moradia, em três lotes de 160,00 metros quadrados cada**, conforme matrículas **86.856, 86.857 e 86.858** do Livro 02, bem como **caracterizar o remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL que passa a ter como a área total 540,00 metros quadrados**, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia no ponto C, junto a interseção das divisas de José Frederico da Rosa e o alinhamento da Área Verde Remanescente; desde ponto segue dividindo com José Frederico da Rosa, numa distância de 18,00 metros, até encontrar as divisas do Lote 03; desde ponto faz canto a direita e segue dividindo com os Lotes 03, 02 e 01, numa distância de 30,00 metros, até encontrar as divisas dos Lotes da quadra 03 deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com Lotes da quadra 03, num distância de 18,00 metros, até encontrar o ponto D (divisas da Área Verde Remanescente); deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com o referido confrontante, uma distância de 30,00 metros, até encontrar as divisas de José Frederico da Rosa (ponto C), onde teve início e finda esta descrição; conforme Lei Municipal nº5266/12, publicada em 20/12/2012, memorial descritivo, projeto de modificação e mapas, que se juntam ao requerimento devidamente arquivado neste Cartório.- (EM-11,94+TFJ-3,75=15,67/EM-22,94+TFJ-4,63=27,57/ALTO EM-30,69+TFJ-12,51=52,20).-Data da averbação: 28/08/2013.-.(aoc).-:.....

Av-5-64.310.-Protocolo nº230.714, em 26/08/2013.-.Fica averbado na presente matrícula, a **desafetação** de parte da **ÁREA VERDE**, com a área total de 3.873,69 metros quadrados, **parte esta correspondente a 1.040,57 metros quadrados**, passando a área desafetada acima descrita a **destinação de moradia, em seis lotes, sendo quatro de 160,00 metros quadrados cada, um de 246,00 metros quadrados e mais um de 154,57 metros quadrados**, conforme matrículas **86.859, 86.860, 86.861, 86.862, 86.863 e 86.864** do Livro 02, bem como **caracterizar o remanescente da ÁREA VERDE que passa a ter como área total 2.833,12 metros quadrados**, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia



Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG

Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 08.-

MATRÍCULA Nº 64.310.-.

Denominação do Imóvel: "Loteamento Residencial Santa Adélia"

IMÓVEL: no ponto B, junto a interseção das divisas de José Frederico da Rosa e o alinhamento da Avenida Projetada; deste ponto segue dividindo com José Frederico da Rosa, numa distância de 93,15 metros, até encontrar as divisas da Área Institucional Remanescente (ponto C); deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com a Área Institucional Remanescente, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto D, deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com Lotes da quadra 03, numa distância de 65,00 metros, até encontrar o ponto E; deste ponto segue pelo mesmo alinhamento, dividindo com Lotes 04, 05 e 06 e parte do 07, numa distância de 28,40 metros, até encontrar o ponto I (divisa do Lote 09); deste ponto faz canto a esquerda, e segue dividindo com o Lote 09, numa distância de 20,00 metros até encontrar o Ponto J, deste ponto faz canto a esquerda e segue dividindo com o Lote 09, numa distância de 3,44 metros, até encontrar o alinhamento da Avenida Projetada, numa distância de 10,89 metros, até encontrar as divisas de José Frederico da Rosa (ponto B), onde teve início e finda esta descrição; conforme Lei Municipal nº5266/12, publicada em 20/12/2012, memorial descritivo, projeto de modificação e mapas, que se juntam ao requerimento devidamente arquivado neste Cartório (EM-11194-171-3,75=15,67).-Data da averbação: 28/08/2013.-.(aoc).-:/.....



Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01.--

MATRÍCULA Nº 64.310.--

Denominação do Imóvel:

"Loteamento Residencial Santa Apêlia"

IMÓVEL:

FICHA AUXILIAR

QUADRA 01

LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M ²)	MATRÍCULA
01	R.Três Corações	200,00	R.01/64.311.--
02	Rua 01	200,00	R.01/64.312.--
03	Rua 01	200,00	R.01/64.313.--
04	Rua 01	200,00	R.01/64.314.--
05	Rua 01	200,00	R.01/64.315.--
06	Rua 01	200,00	R.01/64.316.--
07	Rua 01	200,00	R.01/64.317.--
08	Rua 01	200,00	R.01/64.318.--
09	Rua 01	200,00	R.01/64.319.--
10	Rua 01	200,00	R.01/64.320.--
11	Rua 01	200,00	R.01/64.321.--
12	Rua 01	200,00	R.01/64.322.--
13	Rua 01	200,00	R.01/64.323.--
14	Rua 01	200,00	R.01/64.324.--
15	R.Três Corações	200,00	R.01/64.325.--
16	R.Três Corações	200,00	R.01/64.326.--
17	R.Três Corações	200,00	R.01/64.327.--
18	R.Três Corações	200,00	R.01/64.328.--
19	R.Três Corações	200,00	R.01/64.329.--
20	R.Três Corações	200,00	R.01/64.330.--
21	R.Três Corações	200,00	R.01/64.331.--
22	R.Três Corações	200,00	R.01/64.332.--
23	R.Três Corações	200,00	R.01/64.333.--
24	R.Três Corações	200,00	R.01/64.334.--
25	R.Três Corações	200,00	R.01/64.335.--
26	R.Três Corações	200,00	R.01/64.336.--



QUADRA 02

LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M²)	MATRÍCULA
01	Rua 01	200,00	R.01/64.337.--
02	Rua 02	200,00	R.01/64.338.--
03	Rua 02	200,00	R.01/64.339.--
04	Rua 02	200,00	R.01/64.340.--
05	Rua 02	200,00	R.01/64.341.--
06	Rua 02	200,00	R.01/64.342.--
07	Rua 02	200,00	R.01/64.343.--
08	Rua 02	200,00	R.01/64.344.--
09	Rua 02	200,00	R.01/64.345.--
10	Rua 02	200,00	R.01/64.346.--
11	Rua 02	200,00	R.01/64.347.--
12	Rua 02	200,00	R.01/64.348.--
13	Rua 02	200,00	R.01/64.349.--
14	Rua 02	200,00	R.01/64.350.--
15	Rua 02	300,00	R.01/64.351.--
16	Rua 02	260,78	R.01/64.352.--
17	Rua 01	232,40	R.01/64.353.--
18	Rua 01	200,00	R.01/64.354.--
19	Rua 01	300,00	R.01/64.355.--
20	Rua 01	200,00	R.01/64.356.--
21	Rua 01	200,00	R.01/64.357.--
22	Rua 01	200,00	R.01/64.358.--
23	Rua 01	200,00	R.01/64.359.--
24	Rua 01	200,00	R.01/64.360.--
25	Rua 01	200,00	R.01/64.361.--
26	Rua 01	200,00	R.01/64.362.--
27	Rua 01	200,00	R.01/64.363.--
28	Rua 01	200,00	R.01/64.364.--
29	Rua 01	200,00	R.01/64.365.--
30	Rua 01	200,00	R.01/64.366.--
31	Rua 01	200,00	R.01/64.367.--





Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 02.-.

MATRÍCULA Nº 64.310.-.

Denominação do Imóvel: "Loteamento Residencial Santa Adélia"
IMÓVEL:

FICHA AUXILIAR

QUADRA 03

LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M ²)	MATRÍCULA
01	Rua 02	200,00	R.01/64.368.-.
02	Rua 02	200,00	R.01/64.369.-.
03	Rua 02	200,00	R.01/64.370.-.
04	Rua 02	200,00	R.01/64.371.-.
05	Rua 02	200,00	R.01/64.372.-.
06	Rua 02	200,00	R.01/64.373.-.
07	Rua 02	200,00	R.01/64.374.-.
08	Rua 02	200,00	R.01/64.375.-.
09	Rua 02	200,00	R.01/64.376.-.
10	Rua 02	200,00	R.01/64.377.-.

QUADRA 04

LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M ²)	MATRÍCULA
01	R.Três Corações	211,73	R.01/64.378.-.
02	Rua 03	211,64	R.01/64.379.-.
03	Rua 03	222,78	R.01/64.380.-.
04	Rua 01	200,00	R.01/64.381.-.
05	Rua 01	200,00	R.01/64.382.-.
06	Rua 01	200,00	R.01/64.383.-.
07	Rua 01	200,00	R.01/64.384.-.
08	Rua 01	213,66	R.01/64.385.-.
09	Rua 04	219,00	R.01/64.386.-.
10	R.Três Corações	219,70	R.01/64.387.-.
11	R.Três Corações	200,00	R.01/64.388.-.
12	R.Três Corações	200,00	R.01/64.389.-.
13	R.Três Corações	200,00	R.01/64.390.-.
14	R.Três Corações	200,00	R.01/64.391.-.



QUADRA 05

LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M ²)	MATRÍCULA
01	Rua 01	236,54	R.01/64.392.--
02	Rua 02	224,24	R.01/64.393.--
03	Rua 02	200,00	R.01/64.394.--
04	Rua 02	200,00	R.01/64.395.--
05	Rua 02	200,00	R.01/64.396.--
06	Rua 02	200,00	R.01/64.397.--
07	Rua 02	200,00	R.01/64.398.--
08	Rua 02	200,00	R.01/64.399.--
09	Rua 02	200,00	R.01/64.400.--
10	Rua 02	200,00	R.01/64.401.--
11	Rua 02	206,40	R.01/64.402.--
12	Rua 01	230,63	R.01/64.403.--
13	Rua 01	200,00	R.01/64.404.--
14	Rua 01	200,00	R.01/64.405.--
15	Rua 01	200,00	R.01/64.406.--
16	Rua 01	200,00	R.01/64.407.--
17	Rua 02	200,00	R.01/64.408.--
18	Rua 02	200,00	R.01/64.409.--
19	Rua 02	200,00	R.01/64.410.--

QUADRA 06

LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M ²)	MATRÍCULA
01	Rua 02	200,00	R.01/64.411.--
02	Rua 02	200,00	R.01/64.412.--
03	Rua 02	200,00	R.01/64.413.--
04	Rua 02	200,00	R.01/64.414.--
05	Rua 02	200,00	R.01/64.415.--
06	Rua 02	200,00	R.01/64.416.--
07	Rua 02	200,00	R.01/64.417.--
08	Rua 02	200,00	R.01/64.418.--
09	Rua 02	200,00	R.01/64.419.--
10	Rua 02	200,00	R.01/64.420.--
11	Rua 02	243,96	R.01/64.421.--



Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 03.-.

MATRÍCULA Nº 64.310.-.

Denominação do Imóvel:

"Loteamento Residencial Santa Adélia"

IMÓVEL:

FICHA AUXILIAR

QUADRA 07

LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M²)	MATRÍCULA
01	Rua 03	231,74	R.01/64.422.-.
02	Rua 03	200,00	R.01/64.423.-.
03	Rua 03	200,00	R.01/64.424.-.
04	Rua 03	200,00	R.01/64.425.-.
05	Rua 03	200,00	R.01/64.426.-.
06	Rua 03	200,00	R.01/64.427.-.
07	Rua 03	200,00	R.01/64.428.-.
08	Rua 03	200,00	R.01/64.429.-.
09	Rua 03	200,00	R.01/64.430.-.

LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
01	Rua 04	160,00	86.856
02	Rua 04	160,00	86.857
03	Rua 04	160,00	86.858
04	Rua 02	160,00	86.859
05	Rua 02	160,00	86.860
06	Rua 02	160,00	86.861
07	Rua 02	160,00	86.862
08	Avenida Projetada	246,00	86.863
09	Avenida Projetada	154,57	86.864

Área Institucional Remanescente	540,00	Av.04
Área Verde Remanescente	2.833,12	Av.05



CERTIDÃO

1 - **Certifico**, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a **presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 64.310** a que se refere.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

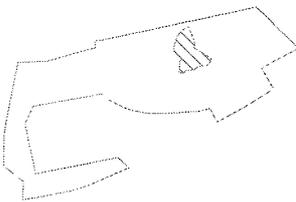
Pouso Alegre, 10 de agosto de 2021.

Assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Rafael de Almeida Carvalho

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital.

Custas: Emol: R\$ 19,51 - Recompe: R\$ 1,17 - TFJ: R\$ 7,30 - ISSQN: R\$ 1,03 - Total: R\$ 29,01 (Código do Ato: 8401-2).

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro de Imóveis de Pouso Alegre -MG CNS: 05.402-3	
SELO DE CONSULTA: EVL95724 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5290.7727.2700.6238	
Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Rafael de Almeida Carvalho - Oficial Substituto Emol. R\$ 20,68 - TFJ R\$ 7,30 - Total R\$ 27,98 - ISS: R\$ 1,03 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	



ORIENTAÇÃO

LEVANTAMENTO EXECUTADO MEDIANTE OBJETIVO DO PROPOSTOR, PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSAL DE MÉRICA DO SUL, SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA DO MERCOSUL CENTRAL 45 W, LATITUDE 22° 14' 35" S, LONGITUDE 49° 57' 46" W, DATA: 2021-08-21, MODELO MAGNÉTICO UTILIZADO WMM-2020, DECLINAÇÃO 22° 06' W, 0° 5' W/ANO.

PERMUTA DE ÁREA VERDE 01/01

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - Limite Área verde

Endereço: Rua Urupuru, Bairro São João, Pouso Alegre - MG
 Bairro: São João
 Cidade: Pouso Alegre - MG

Declara que a aprovação do projeto pelo Prefeitura não implica no direito de propriedade do terreno.

Proprietário:
 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
 CNPJ: 18.675.983/0001-21

Responsável Técnico:
 AZAURI FELIPE DA ROSA
 Técnico em Agrimensura
 CFT: 09463690034/MG

Áreas	m²	%
Área Total	75.102,8242	100%
Área Verde	2.903,45	3,865%

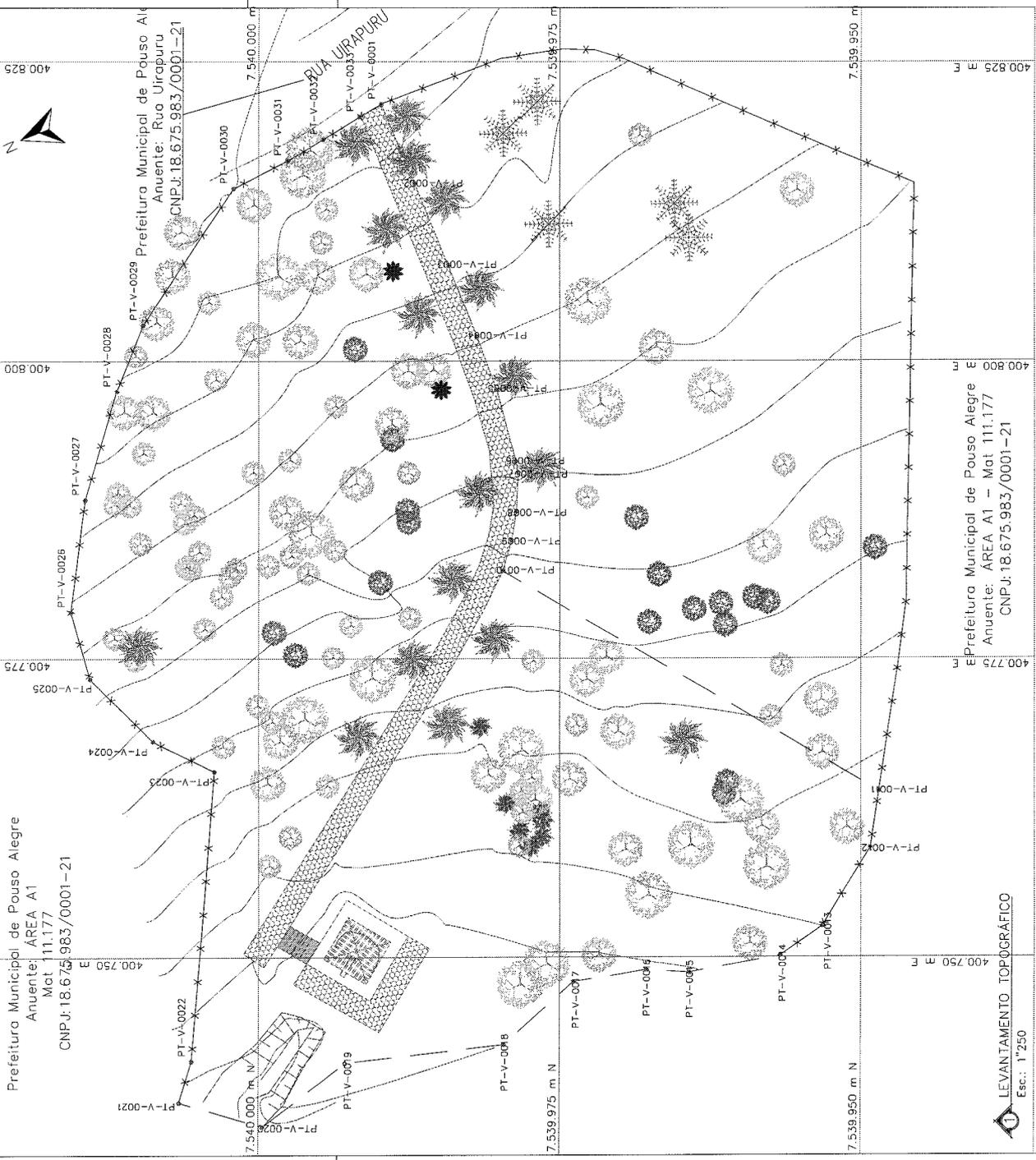
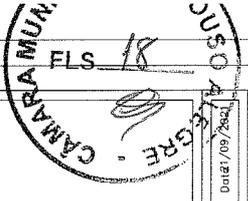
Declaração do Responsável Técnico do Levantamento:

Azauri Felipe da Rosa, Técnico em Agrimensura, portador do CFT 09463690034/MG, responsável técnico, atesto, sob as penas da lei que efetuei pessoalmente o levantamento topográfico da área verde, com o objetivo de estabelecer o limite da mesma, com base em medições e memorial descritivo que o acompanha. Atesto também que a descrição do imóvel respeita o alinhamento das vias e/ou logradouros confinantes e que respeita os limites do domínio, ou seja, que não é caso de aquisição ou transmissão de propriedade. Atesto ainda que tenho conhecimento do presente no art. 213, § 14, de Lei Federal 6.015/1973, que diz: "verificado o cumprimento dos requisitos legais para a outorga de escritura pública, o cartório expedirá a escritura pública, observando-se as sanções disciplinares a serem aplicadas pelo Conselho de Classe em caso de infração das normas deontológicas estabelecidas pelo Conselho de Classe. Estão em ciência de que, nos termos do § 10 do artigo 213 da LRP, nesse ato não há participação do cartório e de eventuais outros condôminos titulares de nosso imóvel.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
 Anuente: ÁREA A1 - Mat 111.177, Rua Urupuru
 CNPJ: 18.675.983/0001-21

REV. 01

01/01



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
 Esc.: 1"=250

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
 Anuente: ÁREA A1 - Mat 111.177
 CNPJ: 18.675.983/0001-21

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias Área Verde

Ponto	Azimut	Distância (m)	Ponto	Azimut	Distância (m)
PT-V-0001	290,725	59,283	PT-V-0012	301,39	49,823
PT-V-0002	204,83	53,968	PT-V-0013	328,40	23,959
PT-V-0003	204,83	53,968	PT-V-0014	309,33	24,360
PT-V-0004	204,83	53,968	PT-V-0015	309,33	24,360
PT-V-0005	204,83	53,968	PT-V-0016	309,33	24,360
PT-V-0006	204,83	53,968	PT-V-0017	309,33	24,360
PT-V-0007	204,83	53,968	PT-V-0018	309,33	24,360
PT-V-0008	204,83	53,968	PT-V-0019	309,33	24,360
PT-V-0009	204,83	53,968	PT-V-0020	309,33	24,360
PT-V-0010	204,83	53,968	PT-V-0021	309,33	24,360
PT-V-0011	204,83	53,968	PT-V-0022	309,33	24,360



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Pouso Alegre, 07 de junho de 2022.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Executivo

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do Projeto de Lei nº 1.331/2022, de autoria do **Chefe do Executivo** que “**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO SANTA ADÉLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Projeto de Lei em análise, nos termos do *artigo primeiro (1º)*, esta Lei dispõe sobre a autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde por área institucional situadas no bairro Santa Adélia.

O *artigo segundo (2º)* dispõe que fica descaracterizada e desafetada a área verde constante na Av. 5 da matrícula 64.310, com área total de 2.833,12 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia no ponto B, junto a interseção das divisas de José Frederico da Rosa e o alinhamento da Avenida Projetada; deste ponto segue dividindo com José Frederico da Rosa, numa distância de 93,15, até encontrar as divisas da área institucional remanescente (ponto C); deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com a área institucional remanescente,

1704 07/06/2022 08:52:28 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto D, deste ponto faz canto direita e segue dividindo com lotes da quadra 03, numa distância de 65,00, até encontrar o ponto E; deste ponto segue pelo mesmo alinhamento, dividindo com lotes 04, 05 e 06 e parte do 07, numa distância de 28,40 metros, até encontrar o ponto | (divisa do lote 09); deste ponto faz canto a esquerda, e segue dividindo com o lote 09, numa distância de 20,00 até encontrar o ponto J, deste ponto faz canto a esquerda e segue dividindo com o lote 09, numa distância de 3,44 metros, até encontrar o alinhamento da avenida projetada, numa distância de 10,89 metros, até encontrar as divisas de José Frederico da Rosa (ponto B), onde teve início e finda esta descrição;

O *artigo terceiro (3º)* determina que fica afetada e caracterizada como área verde, em razão de permuta com o art. 2º, uma área de 2.903,46 metros quadrados, localizados na matrícula 111.177. Inicia-se no ponto PT-V-0001 definido pelas coordenadas N: 7.539.989,8431m e E: 400.821,4739m deste segue até o ponto PT-V-0002 com azimute de 247°18'09,2602" e distância de 7,21794, deste segue até o ponto PT-V-0003 com azimute de 247°43'03,9682" e distância de 744925, deste segue até o ponto PT-V-0004 com azimute de 248°09'25,5360" e distância de 6,35864, deste segue até o ponto PT-V-0005 com azimute de 249°43'40,8158" e distância de 4,71420, deste segue até o ponto PT-V-0006 com azimute de 255°13'59,0202" e distância de 6,22808, deste segue até o ponto PT-V-0007 com azimute de 258°18'01,4572" e distância de 1,00853, deste segue até o ponto PT-V-0008 com azimute de 272°19'22,3930" e distância de 3,22716, deste segue até o ponto PT-V-0009 com azimute de 279°33'08,1382" e distância de 2,50645, deste segue até o ponto PT-V-0010 com azimute de 286°30'11,8507" e distância de 2,62168, deste segue até o ponto PT-V-0011 com azimute de 210°36'29,3618" e distância de 36,29209, deste segue até o ponto PT-V-0012 com azimute de 278°28'15,5349" e distância de 4,78309, deste segue até o ponto PT-V-0013 com azimute de 301°19'40,8525" e distância de 7,66345, deste segue até o ponto PT-V-0014 com azimute de 324°40'23,9549" e distância de 4,30677, deste segue até o ponto PT-V-0015 com azimute de 349°23'24,3600" e distância de 7,65970, deste segue até o ponto PT-V-0016 com azimute de 3°31'31,3224" e distância de 3,58843, deste segue até o ponto PT-V-0017 com azimute de 350°51'48,1663" e distância de 6,11439, deste segue até o ponto PT-V-0018 com azimute de 317°41'45,9751" e distância de 7,84069, deste segue até o

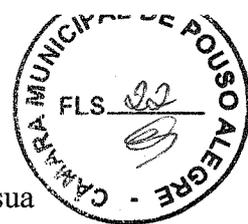


ponto PT-V-0019 com azimute de $353^{\circ}24'57,1345''$ e distância de 13,27715, deste segue até o ponto PT-V-0020 com azimute de $321^{\circ}57'12,2483''$ e distância de 8,65274, deste segue até o ponto PT-V-0021 com azimute de $16^{\circ}42'39,2954''$ e distância de 7,17664, deste segue até o ponto PT-V-0022 com azimute de $106^{\circ}21'24,9052''$ e distância de 3,59154, deste segue até o ponto PT-V-0023 com azimute de $94^{\circ}26'27,2091''$ e distância de 2428540, deste segue até o ponto PT-V-0024 com azimute de $26^{\circ}26'20,3365''$ e distância de 5,67128, deste segue até o ponto PT-V-0025 com azimute de $45^{\circ}09'01,2978''$ e distância de 7,35351, deste segue até o ponto PT-V-0026 com azimute de $74^{\circ}17'07,3346''$ e distância de 5,88186, deste segue até o ponto PT-V-0027 com azimute de $97^{\circ}11'28,3276''$ e distância de 9,44046, deste segue até o ponto PT-V-0028 com azimute de $105^{\circ}55'21,4391''$ e distância de 9,52973, deste segue até o ponto PT-V-0029 com azimute de $111^{\circ}40'05,4404''$ e distância de 5,90456, deste segue até o ponto PT-V-0030 com azimute de $123^{\circ}13'15,6649''$ e distância de 13,60719 confrontando neste trecho com ÁREA A1 de propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, Matrícula: 111.177, deste segue até o ponto PT-V-0031 com azimute de $151^{\circ}59'00,0211''$ e distância de 5,04298, deste segue até o ponto PT-V-0032 com azimute de $148^{\circ}59'30,8091''$ e distância de 3,44567, deste segue até o ponto PT-V-0033 com azimute de $147^{\circ}41'27,5372''$ e distância de 3,57360, deste segue até o ponto PT-V-0001 com azimute de $149^{\circ}25'27,5061''$ e distância de 2,07891 confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Anuente: Rua Uirapuru, CNPJ: 18.675.983/0001-21, O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,2903 ha.

O *artigo quarto (4º)* que fica autorizada a permuta, entre si, das áreas descritas nos artigos 2º e 3º.

O *artigo quinto (5º)* aduz que as matrículas e croquis ficam como partes integrantes da presente Lei, independente de transcrição.

O *artigo sexto (6º)* que o município de Pouso Alegre tomará as medidas necessárias para regularização das matrículas das requeridas áreas.



O *artigo sétimo (7º)* dispõe que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

INICIATIVA

A iniciativa privativa do Chefe do Executivo para propor projeto de permuta de áreas está em conforme com o art. 11 e 69 da Lei Orgânica Municipal, já que cabe a ele administrar os bens municipais.

Art. 11. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 69. Compete ao Prefeito: (...) V – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta lei.

COMPETÊNCIA

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e VIII, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

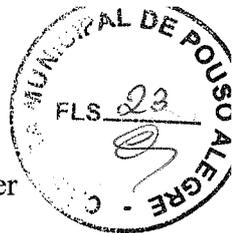
II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Por força do art. 182 da Carta Magna, cabe aos Municípios promover o desenvolvimento urbano e tratar sobre questão habitacional, dado que é o principal

4



ente federativo responsável pela execução de política urbana local, que não pode ser exercida de forma dissociada dos programas dos demais entes federativos.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes

De mesmo modo, a competência desta Casa de Leis para autorizar a permuta de bem imóvel, tendo como requisito avaliação prévia, está definida no art. 12 da L.O.M:

Art. 12. A aquisição de bem imóvel, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 17, veda descaracterizar, edificar ou abrir vias públicas em parques e reservas ecológicas, ressalvado em caso de interesse do Município, desde que o projeto seja aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 17. É vedado ao Poder Público edificar, descaracterizar ou abrir vias públicas em praças urbanizadas, parques, reservas ecológicas e espaços tombados do Município, ressalvadas as construções estritamente necessárias à preservação e ao aperfeiçoamento das mencionadas áreas ou relevantes motivos de interesse urbanístico do Município, em projeto aprovado pela Câmara.

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objeto a permuta de 2.833,12 m² caracterizados como área verde e registrado junto ao cartório de registro de imóveis sob a av. 5 da matrícula 64.310.

5

A referida permuta se dará com a caracterização de 2.903,46 m² localizados na matrícula 111.177 como área verde.

O ato é necessário para cumprimentos do Termo de Permuta nº 130 de 12 de setembro de 2019, chamamento público nº 27/19, o qual previu a transferência do imóvel submetido à descaracterização para a permutante contratada.

A legislação pertinente encontra-se devidamente observada, visto que a área que o Município caracterizará está localizada no mesmo loteamento.

Ressalte-se que a permuta aqui aventada é benéfica ao analisarmos as questões ambientais, pois a área a ser descaracterizada encontra-se sem nenhuma vegetação, sendo composta apenas por terra. Lado outro, o imóvel a ser caracterizado é integrado por vasta vegetação nativa e mina de água.

Frise-se que a permuta foi aprovada na 76ª Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — COMDEMA de 2021.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

REQUISITOS LEGAIS

Além disso, a Lei Municipal nº 4.463/06 dispõe, em seu art. 1º, que “a descaracterização de área verde no âmbito do Município fica condicionada à substituição de área verde equivalente, no mesmo loteamento ou em área circunvizinha”, requisito atendido por este Projeto de Lei, vez que, conforme justificativa supra, as áreas a serem permutadas são contíguas, no mesmo loteamento e estão no mesmo estágio de preservação.

Ademais, a permuta foi aprovada na 76ª Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, reforçando a alegação de que não trará prejuízos ambientais.

Isto posto, S.M.J., não se vislumbra obstáculo legal à regular tramitação do Projeto de Lei, sendo que este parecer se refere exclusivamente aos aspectos legais de tramitação, cabendo a questão de mérito única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

Insta registrar que os documentos que instruem o presente Projeto de Lei devem ser analisados pelas Comissões Temáticas desta Casa, em especial Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal, Comissão de Administração Financeira e Orçamentária e Comissão de Administração Pública e Comissão Justiça e Redação.

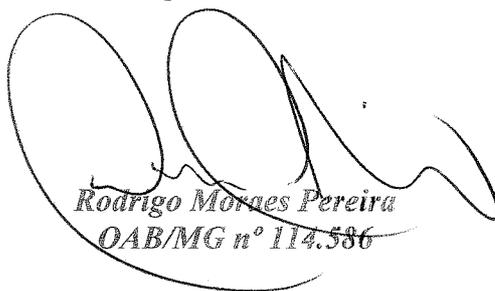
QUORUM

Oportuno esclarecer que é exigido maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 53, §2º, alínea “c” da L.O.M. e do artigo 56, I, do R.I.C.M.P.A, em revisão a entendimento anteriormente exarado.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 1.331/2022, para ser para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. **Salienta-se que o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.**

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..


Rodrigo Moraes Pereira
OAB/MG nº 114.586



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



PARECER Nº 121 /2022

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais para exame **DO PROJETO DE LEI Nº 1.331/2022-”AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO SANTA ADÉLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto em estudo tem como objetivo autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde por área institucional situadas no bairro Santa Adélia.” O Projeto de Lei em análise, nos termos do seu artigo (1º) Esta Lei dispõe sobre a autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde por área institucional situadas no bairro Santa Adélia.O artigo segundo (2º) Fica descaracterizada e desafetada a área verde constante na Av. 5 da matrícula 64.310, com área total de 2.833,12 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia no ponto B, junto a interseção das divisas de José Frederico da Rosa e o alinhamento da Avenida Projetada; deste ponto segue dividindo com José Frederico da Rosa, numa distância de 93,15, até encontrar as divisas da área institucional remanescente (ponto C); deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com a área institucional remanescente, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto D, deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com lotes da quadra 03, numa distância de 65,00, até encontrar o ponto E; deste ponto segue pelo mesmo alinhamento, dividindo com lotes 04, 05 e 06 e parte do 07, numa distância de 28,40 metros, até encontrar o ponto | (divisa do lote 09); deste ponto faz canto a esquerda, e segue dividindo com o lote 09, numa distância de 20,00 até encontrar o ponto J, deste ponto faz canto a esquerda e segue dividindo com o lote 09, numa distância de 3,44 metros, até encontrar o alinhamento da avenida projetada, numa distância de 10,89 metros, até encontrar as divisas de José Frederico da Rosa (ponto B), onde teve início e finda esta descrição; O artigo terceiro (3º) dispõe que Fica afetada e caracterizada como área verde, em razão de permuta comoart. 2º, uma área de 2.903,46 metros quadrados, localizados na matrícula 111.177. Inicia-se no ponto PT-V-0001 definido pelas coordenadas N: 7.539.989,8431m e E: 400.821,4739m deste segue até o ponto PT-V-0002 com azimute de 247º18'09,2602" e distância de 7,21794, deste segue até o ponto PT-V-0003 com azimute de 247º43'03,9682" e distância de 744925, deste segue até o ponto PT-V-0004 com azimute de 248º09'25,5360" e distância de 6,35864, deste segue até o ponto PT-V-0005 com azimute de 249º43'40,8158" e distância de 4,71420, deste segue até o ponto PT-V-0006 com



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

azimute de 255°13'59,0202" e distância de 6,22808, deste segue até o ponto PT-V-0007 com azimute de 258°18'01,4572" e distância de 1,00853, deste segue até o ponto PT-V-0008 com azimute de 272°19'22,3930" e distância de 3,22716, deste segue até o ponto PT-V-0009 com azimute de 279°33'08,1382" e distância de 2,50645, deste segue até o ponto PT-V-0010 com azimute de 286°30'11,8507" e distância de 2,62168, deste segue até o ponto PT-V-0011 com azimute de 210°36'29,3618" e distância de 36,29209, deste segue até o ponto PT-V-0012 com azimute de 278°28'15,5349" e distância de 4,78309, deste segue até o ponto PT-V-0013 com azimute de 301°19'40,8525" e distância de 7,66345, deste segue até o ponto PT-V-0014 com azimute de 324°40'23,9549" e distância de 4,30677, deste segue até o ponto PT-V-0015 com azimute de 349°23'24,3600" e distância de 7,65970, deste segue até o ponto PT-V-0016 com azimute de 3°31'31,3224" e distância de 3,58843, deste segue até o ponto PT-V-0017 com azimute de 350°51'48,1663" e distância de 6,11439, deste segue até o ponto PT-V-0018 com azimute de 317°41'45,9751" e distância de 7,84069, deste segue até o ponto PT-V-0019 com azimute de 353°24'57,1345" e distância de 13,27715, deste segue até o ponto PT-V-0020 com azimute de 321°57'12,2483" e distância de 8,65274, deste segue até o ponto PT-V-0021 com azimute de 16°42'39,2954" e distância de 7,17664, deste segue até o ponto PT-V-0022 com azimute de 106°21'24,9052" e distância de 3,59154, deste segue até o ponto PT-V-0023 com azimute de 94°26'27,2091" e distância de 2428540, deste segue até o ponto PT-V-0024 com azimute de 26°26'20,3365" e distância de 5,67128, deste segue até o ponto PT-V-0025 com azimute de 45°09'01,2978" e distância de 7,35351, deste segue até o ponto PT-V-0026 com azimute de 74°17'07,3346" e distância de 5,88186, deste segue até o ponto PT-V-0027 com azimute de 97°11'28,3276" e distância de 9,44046, deste segue até o ponto PT-V-0028 com azimute de 105°55'21,4391" e distância de 9,52973, deste segue até o ponto PT-V-0029 com azimute de 111°40'05,4404" e distância de 5,90456, deste segue até o ponto PT-V-0030 com azimute de 123°13'15,6649" e distância de 13,60719 confrontando neste trecho com ÁREA A1 de propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, Matrícula: 111.177, deste segue até o ponto PT-V-0031 com azimute de 151°59'00,0211" e distância de 5,04298, deste segue até o ponto PT-V-0032 com azimute de 148°59'30,8091" e distância de 3,44567, deste segue até o ponto PT-V-0033 com azimute de 147°41'27,5372" e distância de 3,57360, deste segue até o ponto PT-V-0001 com azimute de 149°25'27,5061" e distância de 2,07891 confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Anuente: Rua Uirapuru, CNPJ: 18.675.983/0001-21, O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,2903 ha. No artigo quarto (4º) lemos: Fica autorizada a permuta, entre si, das áreas descritas nos artigos 2º e 3º. No artigo quinto (5º) encontramos: As matrículas e croquis ficam como partes integrantes da presente Lei, independente de transcrição. E no sexto (6º) O município de Pouso Alegre tomará as medidas necessárias para regularização das matrículas das requeridas áreas. No sétimo (7º) lemos: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trata-se de projeto de lei com a finalidade de autorização para a permuta de 2.833,12 m² caracterizados como área verde e registrado junto ao cartório de registro de imóveis sob a av. 5 da matrícula 64.310. A referida permuta se dará com a caracterização de 2.903,46 m² localizados na matrícula 111.177 como área verde. O ato é necessário para cumprimentos do Termo de Permuta nº 130 de 12 de setembro de 2019, chamamento público nº 27/19, o qual previu a transferência do imóvel submetido à descaracterização para a permutante contratada. Ressalte-se que a permuta aqui aventada é benéfica ao analisarmos as questões ambientais, pois a área a ser descaracterizada encontra-se sem nenhuma vegetação, sendo composta apenas por terra. Lado outro, o imóvel a ser caracterizado é integrado por vasta vegetação nativa e mina de água. Frise-se que a permuta foi aprovada na 76ª Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — COMDEMA de 2021 (seguem anexos docs comprobatórios).



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emite o **PARECER FAVORÁVEL**, para o regular processo de tramitação do Projeto de Lei 1.331/2022, para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1.331/2022 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.331/2022, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 07 de junho de 2022.

ELIZELTO
GUIDO
PEREIRA:0494
6602607

Assinado de forma
digital por ELIZELTO
GUIDO
PEREIRA:04946602607
Dados: 2022.06.07
16:36:25 -03'00'

Elizelto Guido
Relator

ANTONIO
DIONICIO
PEREIRA:342092
39615

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DIONICIO
PEREIRA:34209239615
Dados: 2022.06.07
16:49:07 -03'00'

Dionício do Pantano
Presidente

OLIVEIRA
ALTAIR
AMARAL:49564
579600

Digitally signed by
OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:49564579600
Date: 2022.06.07
16:45:16 -03'00'

Oliveira
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 07 de junho 2022.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.331/2022 QUE “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO SANTA ADÉLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.331/2022 tem como objetivo dispor sobre a autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de 2.833,12 m² caracterizados como área verde e registrado junto ao cartório de registro de imóveis sob a av. 5 da matrícula 64.310.

A referida permuta se dará com a caracterização de 2.903,46 m² localizados na matrícula 111.177 como área verde.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



O ato é necessário para cumprimentos do Termo de Permuta nº 130 de 12 de setembro de 2019, chamamento público nº 27/19, o qual previu a transferência do imóvel submetido à descaracterização para a permutante contratada.

A legislação pertinente encontra-se devidamente observada, visto que a área que o Município caracterizará está localizada no mesmo loteamento. Ressalte-se que a permuta aqui aventada é benéfica ao analisarmos as questões ambientais, pois a área a ser descaracterizada encontra-se sem nenhuma vegetação, sendo composta apenas por terra. Lado outro, o imóvel a ser caracterizado é integrado por vasta vegetação nativa e mina de água.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.331/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

ODAIR PEREIRA Assinado de forma digital por ODAIR PEREIRA DE SOUZA:00277158680
DE PEREIRA DE SOUZA:00277158680
58680 Dados: 2022.06.07 16:57:12 -03'00'

Vereador Odair Quincote
Relator

IGOR PRADO Assinado de forma digital por IGOR PRADO TAVARES:09542853602
TAVARES:09542853602
2853602 Dados: 2022.06.07 17:04:47 -03'00'

Vereador Igor Tavares
Presidente

LEANDRO DE MORAIS Assinado de forma digital por LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
Dados: 2022.06.07 16:59:51 -03'00'

Vereador Leandro Moraes
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL



RELATÓRIO:

A Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais, em análise ao **Projeto de Lei nº 1331/2022**, que **"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO SANTA ADÉLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal, cabe especificamente, nos termos do artº 71-B, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata esse referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou, que o Projeto de Lei nº 1331/2022, visa desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde de 2.833,12m² registrado junto ao cartório de registro de imóveis sob a av. 5 da matrícula 64.310, por área institucional situadas no bairro Santa Adélia.

A citada permuta se dará com a caracterização de 2.903,46m² localizados na matrícula 111.177 como área verde. Estando a permuta devidamente analisada, principalmente nas questões ambientais, visto que a área que o Município caracterizará está localizada no mesmo loteamento e encontra-se sem nenhuma vegetação nativa e mina de água.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Destaca-se ainda, que a permuta foi aprovada na 76ª Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA de 2021.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal, após análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1331/2022.**

Pouso Alegre, 07 de junho de 2022.

MIGUEL SIMIAO
PEREIRA

JUNIOR:07969256660

Assinado de forma digital
por MIGUEL SIMIAO PEREIRA
JUNIOR:07969256660
Dados: 2022.06.07 17:16:28
-03'00'

Vereador Miguel Júnior Tomatinho

Relator

ARLINDO CESAR DA MOTTA PAES
CAMANDUCAIA E SILVA:532498286
53

Assinado de forma digital por ARLINDO CESAR DA MOTTA PAES
CAMANDUCAIA E SILVA:53249828653
Dados: 2022.06.07 17:23:10 -03'00'

Vereador Arlindo Motta Paes
Presidente

HELIO CARLOS DE OLIVEIRA:59153024672
4672

Assinado de forma digital por HELIO CARLOS DE OLIVEIRA:59153024672
Dados: 2022.06.07 17:57:50
-03'00'

Vereador Hélio da Van
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 14 de Junho de 2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 1331, DE 02 DE JUNHO DE 2022**, que “*autoriza a Desafetação, Descaracterização, Caracterização e Permuta de Área institucional e Área Verde do Loteamento Santa Adélia*”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Prima facie, garantindo o devido processo legislativo, o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, e o artigo 67 e seguintes do Regimento Interno Câmara Municipal de Pouso Alegre, atribuem às Comissões Permanentes, o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas, competindo a Comissão de Administração Pública (art. 70, RICMPA), o dever de examinar as proposições referentes as matérias desta natureza, vale dizer:

A expressão “Administração Pública” pode ser empregada em diferentes sentidos:

1º – Administração Pública em sentido subjetivo, orgânico ou formal é o conjunto de agentes, órgãos e entidades públicas que exercem a função Administrativa.

2º – Administração Pública em sentido objetivo, material ou funcional, mais adequadamente denominada “administração pública” (com iniciais minúsculas), é a atividade estatal consistente em defender concretamente o interesse público. No que diz respeito ao aspecto material da administração pública, isto é, utilizada a expressão para designar uma atividade estatal, pode-se distinguir a administração pública lato sensu, compreendendo tanto a função administrativa quanto a função política (ou de governo). Já administração pública stricto sensu



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



abrange exclusivamente o desempenho da função administrativa (MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

Neste sentido, a Comissão de Administração Pública analisou o Projeto de Lei nº1331/2022, que *"autoriza a Desafetação, Descaracterização, Caracterização e Permuta de Área institucional e Área Verde do Loteamento Santa Adélia*.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil inaugura a nova ordem jurídica em solo nacional, lastreando a formação do Estado Democrático de Direito. Trata-se do *Estado atuante sob o império do Direito com a missão de concretizar direitos e garantias na comunidade nacional*, vale dizer, a legitimidade e efeito normativo do Direito não decorrem de estruturas legislativas estéreis, mas são revelados no **devido processo legislativo**, que respalda recinto isonômico e pertinente para o debate dialógico entre cidadãos despojados da *"presunçosa autocracia (tirania) de "eus" solipsistas, inatos e pressupostamente contextualizados em seus absolutos e estratégicos saberes deontológicos"*. (LEAL, Rosemiro Pereira, *"Direitos Fundamentais do Processo na Desnaturalização dos Direitos Humanos."* In O Brasil que queremos. Reflexões sobre o Estado Democrático de Direito, Marcelo Galuppo (org.), Editora PUC-Minas, 2006, ps. 665-675).

A seu turno, o Estado Democrático de Direito tem como elemento nuclear, ponto de partida e destino de todas ações, a dignidade da pessoa humana, categoria axiológica aberta, heterogênea e plural que não se restringe à matriz kantiana, de modo a conformar apenas autonomia, autodeterminação e liberdade de cada pessoa, mas corresponde a um *"feixe de deveres e direitos"* que demanda o *"reconhecimento e proteção pela ordem jurídica"*, a *"consideração e respeito por parte do Estado e da comunidade"* (PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 5ª edição, revista ampliada e atualizada. São Paulo: Max Limonad, 2002; grifos).

Nesta quadra, restou apontado na Justificativa do Projeto:

A Comissão de Administração Pública verificou, também, na Justificativa:

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objeto a permuta de 2.833,12 m² caracterizados como área verde e registrado junto ao cartório de



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



registro de imóveis sob a av. 5 da matrícula 64.310. A referida permuta se dará com a caracterização de 2.903,46 m² localizados na matrícula 111.177 como área verde. O ato é necessário para cumprimentos do Termo de Permuta n^o 130 de 12 de setembro de 2019, chamamento público n^o 27/19, o qual previu a transferência do imóvel submetido à descaracterização para a permutante contratada. A legislação pertinente encontra-se devidamente observada, visto que a área que o Município caracterizará está localizada no mesmo loteamento. Ressalte-se que a permuta aqui aventada é benéfica ao analisarmos as questões ambientais, pois a área a ser descaracterizada encontra-se sem nenhuma vegetação, sendo composta apenas por terra. Lado outro, o imóvel a ser caracterizado é integrado por vasta vegetação nativa e mina de água. Frise-se que a permuta foi aprovada na 76^a Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de 2021.

Resta indubitável o cumprimento do princípio da legalidade, conforme art. 37 da CRFB e art. 13 da Constituição de Minas Gerais, *verbis*:

Art. 13. A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

De fato, o projeto legislativo objetiva a criação de normativo autorizando a Administração Pública a permutar bens de natureza imobiliária no localizados no Santa Adélia. Como ensina Maria Sylvia Z. Di Pietro:

Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite. No âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da **autonomia da vontade**, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. Essa é a ideia expressa de forma lapidar por Hely Lopes Meirelles (2003:86) e corresponde ao que já vinha explícito no artigo 4^o da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789: “a liberdade consiste em fazer tudo aquilo que não prejudica a outrem; assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem outros limites que os que asseguram aos membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos. Esses limites somente podem ser estabelecidos em lei”. No direito positivo brasileiro, esse



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



postulado, além de referido no artigo 37, está contido no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal que, repetindo preceito de Constituições anteriores, estabelece que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. Em decorrência disso, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei (*Direito administrativo* – 33. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020).

Hely Lopes Meirelles complementa:

A Lei n. 9.784/99, prevê, assim como a Constituição da República, o princípio da legalidade como de obrigatória observância pelo administrador público, de forma que a atuação deste não depende de qualquer vontade pessoal, estando vinculado a lei administrativa que, normalmente, trata de matéria de ordem pública cujos preceitos não poderão ser descumpridos, ou seja, a natureza da função pública determina que os gestores devam cumprir os deveres e exercitar os poderes que a lei impõe (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2012

Por derradeiro, patente o interesse público da medida, porquanto o bem que será afetado detém recursos ambientais importantes. Alexandre Mazza *apud* José Santos Carvalho Filho ensina:

Em defesa da concepção clássica de supremacia do interesse público, José dos Santos Carvalho Filho faz “a crítica da crítica” ao considerar a nova corrente como “pretensamente modernista”, e que, na verdade, não seria possível negar a existência do princípio em nosso sistema porque:

- a) trata-se de corolário do regime democrático, calcado na preponderância das maiorias;
- b) se é evidente que em determinados casos o sistema jurídico assegura aos particulares garantias contra o Estado em certos tipos de relação jurídica, é mais evidente ainda que, como regra, deva respeitar-se o interesse coletivo em confronto com o interesse particular;
- c) a existência de direitos fundamentais não exclui a densidade do princípio da supremacia do interesse público;



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



d) a “desconstrução” do princípio espelha uma visão distorcida e coloca em risco a própria democracia;

e) a supremacia do interesse público suscita, não uma desconstrução, uma “reconstrução” por meio da necessária adaptação dos interesses individuais à dinâmica social.

E conclui José dos Santos Carvalho Filho observando que a existência

do princípio é inevitável em qualquer grupo de pessoas, impondo-se que o interesse do grupo tenha primazia sobre o interesse dos indivíduos que o integram. Nas palavras do autor: “Elidir o princípio se revela inviável, eis que se cuida de axioma inarredável em todo tipo de relação entre corporação e indivíduo. A solução, destarte, está em ajustá-lo para que os interesses se harmonizem e os confrontos sejam evitados ou superados”).

Maria Sylvia Z. di Pietro arremata:

Esse princípio está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação (...) em primeiro lugar, as normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, têm o objetivo primordial de atender ao interesse público, ao bem-estar coletivo (...). Em nome do primado do interesse público, inúmeras transformações ocorreram. Houveram uma ampliação das atividades assumidas pelo Estado para atender às necessidades coletivas, com a consequente ampliação do próprio conceito de serviço público. (...). Surgem, no plano constitucional, novos preceitos que revelam a interferência crescente do Estado na vida econômica e no direito de propriedade; assim são as normas que permitem a intervenção do Poder Público no funcionamento e na propriedade das empresas, as que condicionam o uso da propriedade ao bem-estar social (...). Tudo isso em nome dos interesses públicos que incumbe ao Estado tutelar (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 33. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020; grifos).



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

Em conclusão, considerando a fundamentação exarada, a Comissão de Administração Pública manifesta-se **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei 1331/2022, podendo prosseguir em tramitação nos termos da lei.

IGOR PRADO Assinado de forma digital por IGOR PRADO

TAVARES:0954 TAVARES:09542853602
2853602 Dados: 2022.06.14
17:17:45 -03'00'

Igor Tavares
Relator

MIGUEL SIMIAO Assinado de forma digital por MIGUEL SIMIAO PEREIRA

JUNIOR:0796925 JUNIOR:07969256660
6660 Dados: 2022.06.07
17:38:27 -03'00'

Vereador Miguel Junior Tomatinho
Presidente

OLIVEIRA ALTAIR Digitally signed by OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:495645 AMARAL:49564579600
79600 Date: 2022.06.14 17:28:09 -03'00'

Vereador Oliveira Altair
Secretário

[Handwritten signature]
17/06/22